

LEI Nº 731, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.968

"QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM RELOGIO PARA O GRUPO ESCOLAR "PADRE JOÃO BATISTA DE AQUINO".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

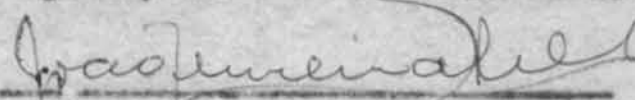
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica o Executivo autorizado a adquirir um relógio de parede, para o Grupo Escolar "Padre João Batista de Aquino", desta cidade.

Art. 2º.- Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 104,50 (cento e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

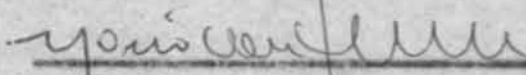
Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 5 de dezembro de 1968.



Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.



Mario Venturini
Secretário